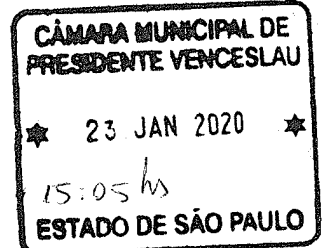




# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Decreto nº 005/2020 de 14/01/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## DECRETA,

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.307.915,31 (Um milhão, trezentos e sete mil novecentos e quinze reais e trinta e um centavos):

Ficha	Unidade	Elemento Despesa	FR	R\$
2	02.01.01 – Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00	01	R\$ 6.700,00
11	02.02.01 – Coordenadoria Consultiva Administrativa	3.1.90.13.00	01	R\$ 1.760,00
22	02.03.01 – Departamento de Planejamento	3.1.90.13.00	01	R\$ 1.605,00
33	02.04.01 – Coordenadoria de Administração da S. M. Adm.	3.1.90.13.00	01	R\$ 2.482,00
44	02.04.01 – Coordenadoria de Administração da S. M. Adm.	3.3.91.97.00	01	R\$ 36.850,00
90	02.05.03 – Setor de Lançadoria	3.1.91.13.00	01	R\$ 27.633,00
93	02.05.03 – Setor de Lançadoria	3.3.91.97.00	01	R\$ 5.156,00
105	02.05.06 – Encargos Gerais do Município	4.6.90.71.00	01	R\$ 678.351,51
160	02.07.01 – Depart. Administrativo da SMS	3.1.90.13.00	01	R\$ 591,00
166	02.07.01 – Depart. Administrativo da SMS	3.1.91.13.00	01	R\$ 15.131,80
213	02.08.01 – Secretaria Administrativa da Educação	3.3.91.97.00	01	R\$ 18.135,00
219	02.08.02 – Coordenadoria do Ensino Básico	3.1.90.13.00	01	R\$ 610,00
222	02.08.02 – Coordenadoria do Ensino Básico	3.1.91.13.00	01	R\$ 143.100,00
232	02.08.02 – Coordenadoria do Ensino Básico	3.3.91.97.00	01	R\$ 108.200,00
233	02.08.02 – Coordenadoria do Ensino Básico	3.3.91.97.00	01	R\$ 104.850,00
257	02.08.05 – Coordenadoria de Cultura	3.3.91.97.00	01	R\$ 4.700,00
292	02.09.01 – Coordenadoria de Esportes e Recreação	3.1.91.13.00	01	R\$ 1.050,00
301	02.09.01 – Coordenadoria de Esportes e Recreação	3.3.91.97.00	01	R\$ 7.150,00



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

304	02.10.01 – Dep. Administrativo da S. M. San. Básico	3.1.90.13.00	01	R\$ 1.600,00
305	02.10.01 – Dep. Administrativo da S. M. San. Básico	3.1.91.13.00	01	R\$ 40.110,00
317	02.10.02 – Coordenadoria de Obras e Serviços	3.1.91.13.00	01	R\$ 9.300,00
324	02.11.01 – Depart. Administrativo S. M. Obras Serviços	3.1.90.13.00	01	R\$ 1.550,00
335	02.11.02 – Departamento de Obras e Conserv. de Vias	3.1.91.13.00	01	R\$ 71.200,00
346	02.11.03 – Depart. de Serv. de Iluminação	3.3.91.97.00	01	R\$ 1.350,00
364	02.12.02 – Coordenadoria de Meio Ambiente	3.3.91.97.00	01	R\$ 18.750,00
<b>Total</b>				<b>1.307.915,31</b>

**Art 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 14 de janeiro de 2020.

  
**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -